

## **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Os reajustes do benefício se darão na mesma data e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS.



**PREVIA**

**BIGUAÇU**